

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021 - IGESDF - ACRÉSCIMO DE ITEM E ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO n.º 127/2021**

**PROCESSO SEI [04016-00068147/2021-11](#)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP**, PARA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) TORRES DE VÍDEO CIRURGIA COMPLETAS COM INSUFLADOR, COM 02 (DOIS) CONJUNTOS DE ÓTICAS ENDOSCÓPICAS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA USO DOS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA E HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo,

Advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49; e a empresa **ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 01.945.638/0001-68, estabelecida na Avenida do Café n.º 38, Qd. 140, lote 04, Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-620, telefone: (62) 3202-1947, e-mail: [ats@atsmail.com.br](mailto:ats@atsmail.com.br), neste ato representada por seu procurador, o Senhor **MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**, farmacêutico, RG n.º 4529983 SSP/GO, CPF n.º 008.840.911-20, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na forma do seu Contrato Social, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 148/2021 - IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo ao **CONTRATO n.º 148/2021** ([73131447](#)) apresentada pela área demandante ([116898560](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([117383703](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([122655950](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 158/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([121667125](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O **acréscimo** de 13,33%, referente a **Locação de 01 (uma) Torre de Videocirurgia completa**, nos termos do Elemento Técnico n.º 13/2021 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([64427625](#)) e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** ([117383703](#)), solicitada por meio do Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([116898560](#)); e

b) A **alteração do valor total da contratação**.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme o **Elemento Técnico 13/2021 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG** ([64427625](#)), a locação do objeto deste Termo Aditivo se dará por ITEM, devendo ter compatibilidade para seu pleno funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As descrições e as quantidades do objeto, conforme solicitado no Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([116898560](#)) estão abaixo descritas:

<b>Descritivo</b>	<b><u>Quantitativo</u></b>
Locação de torre de videocirurgia completa, incluindo: Monitor de grau médico LCD ou LED de, no mínimo, 22 polegadas; Processadora de imagem e câmera <b>fullHD</b> com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS); Fonte de iluminação xênon 300 watts ou LED equivalente; Gravadora de imagem e vídeo com entrada USB e possibilidade de gravação em CD/DVD; Insuflador mínimo 30 litros, com conexão para cilindro; Cabo de fibra ótica compatível com a fonte de luz; Cabos para conexão das partes do circuito; Nobreak para alimentação dos equipamentos; Armário para armazenagem e transporte dos equipamentos. Tensão: 220V, 60 Hz	<b>01</b>

#### 4. DO ACRÉSCIMO

**CLÁUSULA QUARTA** - O **acréscimo** referente a **Locação de 01 (uma) Torre de Videocirurgia completa**, incluindo: monitor de grau médico LCD ou LED de, no mínimo, 22 polegadas; processadora de imagem e câmera **full HD** com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS); fonte de iluminação xênon 300 watts ou LED equivalente; gravadora de imagem e vídeo com entrada USB e possibilidade de gravação em CD/DVD; insuflador mínimo 30 litros, com conexão para cilindro; Cabo de fibra ótica compatível com a fonte de luz; cabos para conexão das partes do circuito; nobreak para alimentação dos equipamentos; armário para armazenagem e transporte dos equipamentos. Tensão: 220V, 60 Hz, nos termos do Elemento Técnico n.º 13/2021 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([64427625](#)) e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** ([117383703](#)), solicitada por meio do Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([116898560](#)).

#### 5. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **valor MENSAL** da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando do valor estimado de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, mensais, para o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** mensais e o **valor total anual** estimado passará do valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, para o **valor anual estimado de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira deste termo aditivo.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do acréscimo, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;*
- b) Fiança bancária, ou;*
- c) Seguro garantia.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento, poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Contrato Originário e demais Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

**8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

**9. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**10. DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b>
---

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**CONTRATADA**

**MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**

PROCURADOR

ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELLI EPP



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GONCALVES TEIXEIRA, RG nº 4529983 - SPTC-GO, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 29/09/2023, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **122922093** código CRC= **6521B9BF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s): 35508900  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00068147/2021-11

Doc. SEI/GDF 122922093

---

Criado por [00014180](#), versão 9 por [00015189](#) em 22/09/2023 23:21:11.